



SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato 004/2005, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a BRASLAV –
LAVANDERIA E PASSADORIA
INDUSTRIAL LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO, e a **BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.**, neste ato representada por CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA, fl. 375 e 400/401, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 415, e as demais informações contidas no Processo n.º 011.237/04-0, resolvem aditar o Contrato n.º 004/2005, com base na sua Cláusula Quinta, nos arts 34 e 35 do Ato n.º 24/98, com a redação dada pelo Ato n.º 13/2005, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários do Contrato n.º 004/2005 ficam reajustados em 6,43%, correspondente à variação do INPC/IBGE no período de janeiro/2008(mês do terceiro aniversário do contrato) a janeiro/2009(mês do quarto aniversário do contrato), na forma a seguir, a vigorar a partir de 18 de janeiro de 2009.

GRUPO 1						
		PREÇO ATUAL		PREÇOS REAJUSTADOS		
ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Anual	Reajuste	Preço Unitário	Preço Anual
1.1 - Toalha de Rosto	12.500	R\$ 0,74	R\$ 9.250,00	R\$ 0,05	R\$ 0,79	R\$ 9.875,00
1.2 - Toalha de Mesa	937,50	R\$ 1,79	R\$ 1.678,13	R\$ 0,12	R\$ 1,91	R\$ 1.790,63
1.3 - Pano de Copa	18.750	R\$ 0,74	R\$ 13.875,00	R\$ 0,05	R\$ 0,79	R\$ 14.812,50
Total Anual Estimado do Grupo 1			R\$ 24.803,13	R\$ 1.675,00		R\$ 26.478,13

GRUPO 2						
		PREÇO ATUAL		PREÇOS REAJUSTADOS - 3º REAJUSTE		
ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Anual	Reajuste	Preço Unitário	Preço Anual
2.1 - Painel	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50	R\$ 0,26	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
3.1 - Cortina sem Forro (tecido em geral)	625	R\$ 3,40	R\$ 2.125,00	R\$ 0,22	R\$ 3,62	R\$ 2.262,50
3.2 - Cortina com um Forro (tecido em geral)	375	R\$ 3,97	R\$ 1.488,75	R\$ 0,26	R\$ 4,23	R\$ 1.586,25

Assinaturas manuscritas em azul

SENADO FEDERAL

3.3 - Cortina sem Forro (nylon ou renda)	375	R\$ 3,40	R\$ 1.275,00	R\$ 0,22	R\$ 3,62	R\$ 1.367,50
Total Anual Estimado do Grupo 2			R\$ 5.881,25	R\$ 382,50		R\$ 6.263,75
TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 30.684,38	R\$ 2.057,50		R\$ 32.741,88

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 32.741,88** (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.031.0551.4061/0001, Naturezas de Despesa n°s 3.3.90.92 (2008) e 3.3.90.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n°s 2009NE001074 (2008) e 2009NE001076, ambas do dia 07 de abril de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao reajuste de preços, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto aditivos não expressamente alteradas por este termo.

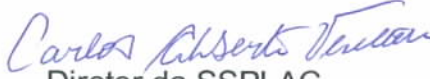
Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de Junho de 2009.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ
BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC